



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº971-GAB/PMLJ - DE 20 DE MAIO DE 2024.

**Projeto de Lei nº06/2024-CMLJ
Autoria Vereador Júnior Marques**

**Dispõe sobre a criação do CENTRO MUNICIPAL
DE ENSINO FUNDAMENTAL LARANJAL DO
JARI – CEEF.**

O Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP. Faça saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

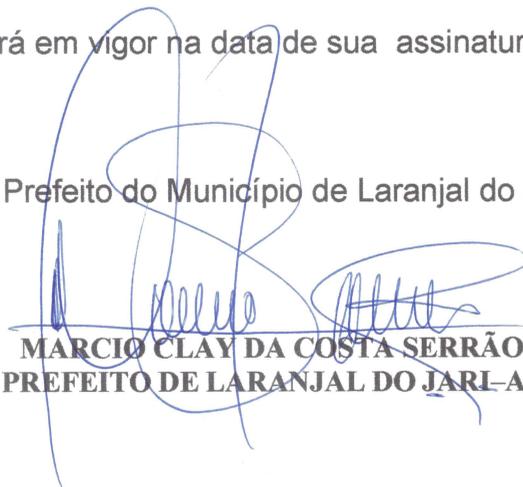
Art.1º - Fica criado o **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LARANJAL DO JARI – CEEF**, com Sede na Avenida Tancredo Neves – Centro, município de Laranjal do Jari-AP.

Art.2º - A Unidade Escolar de que trata o Artigo 1º, objetiva atender alunos do ensino fundamental, com sua totalidade de 22 salas de aula, vinculada diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º - Todas as despesas decorrentes com a execução de placas e outras originárias em decorrência desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária municipal.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal do Jari-AP, 20 de Maio de 2024.


**MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
PREFEITO DE LARANJAL DO JARI-AP**